

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1.629, de 19 de abril de 1.979.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SACHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele pro
mulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma "TAVEL- TAQUARITINGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA", sediada nesta cidade, um terreno de propriedade do Município, situado à Praça Santos Dumont, com área de 3.995,67 m² (três mil, novecentos e noventa e cinco metros, e, sessenta e sete centímetros quadrados) e que tem a seguinte descrição:- "começa na estação zero (0), que foi cravada defronte a Praça Santos Dumont, na margem direita de quem chega, pela via de acesso, à Taquaritinga, a 2,31 m de poste de saída da linha de alta tensão que demanda a Chácara de Gagliano Francisco Pagliuso, segue 14º 10' 3E na distância de 44,15 m, alinhamento 0-1 (esse alinhamento acompanha a postação da linha de alta tensão; e, a divisa do terreno encontra-se à 7,00m à direita da postação referida, em paralelo a uma Rua projetada; e, da estaca 1, em ré 1,75 m e à direita 5,10 m encontra-se a linha de alta tensão); daí, acompanhando a cerca divisória, confrontando com os sucessores de José Guerra, segue 65º 08' SW, na distância de 120,72 m, alinhamento 1-2 (nesse alinhamento, aos 12,10 m encontra-se com um canto da divisa do terreno); daí, confrontando com a estrada municipal, antiga São Lourenço de Turve-Taquaritinga, segue em direção de Taquaritinga, com o rumo de 24º 00' NE na distância de 77,85 m, alinhamento 2-3; e, finalmente, acompanhando o asfalto, segue com rumo de 71º 30' NE na distância de 70,75 m, alinhamento 3-0".

Artigo 2º - Na escritura de doação, que será lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, constará cláusula expressa pela qual se obrigará a donatária a restituir o imóvel objeto desta doação com todas as construções e benfeitorias, no caso de deixar de cumprir as determinações contidas na Lei Municipal nº 679/65, alterada pelas Leis nºs, 1.372/73 e 1.559/77, que cria o Parque Industrial de Taquaritinga, e Lei Municipal nº 1.560/77, que dá incentivo às Indústrias.

Artigo 3º - No caso de reversão, nenhuma despesa ou reembolso caberá à Municipalidade, por construções, obras, melhoramentos ou qualquer indenização, acrescendo-se tudo ao imóvel ora doado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.567 de 16 de setembro de 1.977 e demais disposições em contrário.

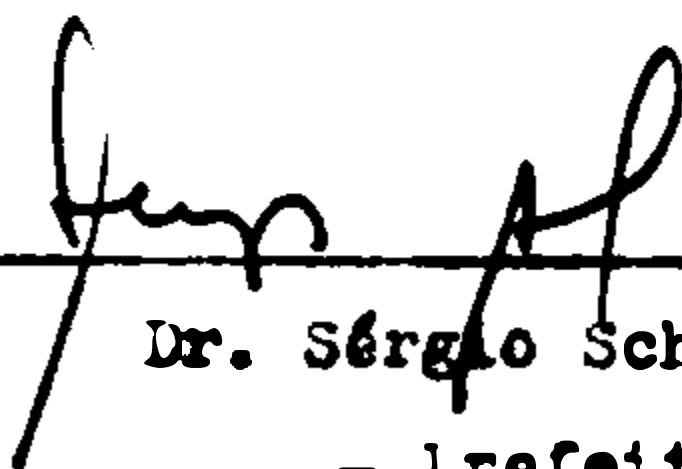
segue Fls. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Cont. LEI nº 1.629

fls. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 19 de abril de 1.979.



Dr. Sérgio Schlobach Salvagni

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.



Dr. Onorival Barbosa Pierri

- Secretário Municipal -

NAC